

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2018**  
**Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 142/2018**  
**Processo LC n.º 224 – Homologado em 16/10/2018**

Ata de Registro de Preços para futura e eventual confecção sob medida de uniformes, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, a empresa **INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 01.795.698/0001-41, estabelecida na Rua Curitiba, 187, Centro, Município de Pato Bragado, CEP: 85.948-000, Fone: 3282 1330, neste ato representada pela Senhora Iria Adelina Ritt, portadora da Cédula de Identidade nº 2.168.299-3 e do CPF/MF nº 369.213.359-68, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Município de Pato Bragado, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue:

**Cláusula primeira – Do Objeto:**

Contratação de empresa(s) do ramo para futura e eventual confecção sob medida de uniformes a serem disponibilizados aos servidores do Município de Pato Bragado – PR, os quais deverão ser usados durante o respectivo horário de expediente, conforme quantidades e descrições relacionadas nas abaixo:

ITEM	UNID.	QNT.	ESPECIFICAÇÕES DOS UNIFORMES/MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
13	Un	4	Camisa Masculina Manga curta na cor azul com listras brancas contendo detalhes na cor branca na parte interna da gola e na parte do fechamento frontal com botões, contendo no mínimo sete botões na cor branca no fechamento frontal, bolso frontal contendo o bordado do brasão do município de Pato Bragado nas dimensões 6,5x7,5 cm e acabamento com viés branco nas mangas e nas costas, confeccionada em tecido tricolore fio egípcio, fio 70, 100% algodão, na cor listrada azul com branco. Os detalhes da camisa: confeccionada em tricolore composto de 68% poliéster, 27% algodão e 05% elastano na cor branca. (Tamanhos sob medida). <b>BELUART</b>	99,00	396,00

14	Un	15	Camisa Feminina Manga Longa na cor branca com listras contendo detalhes na cor azul bic na parte interna da gola e na parte do fechamento frontal com botões, contendo no mínimo dez botões na cor azul bic no fechamento frontal agrupados de dois a dois, e no mínimo três botões no fechamento do punho das mangas, contendo o bordado do brasão do município de Pato Bragado nas dimensões 6,5x7,5 cm na parte frontal e acabamento com viés azul Royal no punho e nas costas, confeccionada em tecido Tricoline, na seguinte composição 58% algodão, 38% poliéster e 04% elastano, na cor branca com listras em alto relevo. Os detalhes da camisa em tricoline composto de 68% poliéster, 27% algodão e e 05% elastano na cor branca (tamanhos sob medida). <b>BELUART</b>	108,00	1.620,00
16	Un	279	Calça confeccionada em tecido de brim, sistema de auto ajuste embutido; fechamento frontal por meio de zíper e botão; ajuste do cavalo (entreperna) para permitir melhor mobilidade e facilitar a transposição de obstáculos; ajuste do diâmetro da perna, tornando-a mais anatômica e com melhor caimento; contendo 4 (quatro) bolsos; sendo: 2 bolsos frontais anatomicamente ajustados para fácil acesso; 2 bolsos traseiros com tampa e velcro para maior segurança; barra da calça com regulador melhorado; nas cores cinza, chumbo, azul e azul jeans (Tons a definir pela contratante) tamanho adulto (36 ao 54). <b>BELUART</b>	73,00	20.367,00

#### **Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização**

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial RP nº 142/2018, quanto a proposta adjudicada integram a presente da Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitam. A fiscalização desta Ata de Registro de Preços, ficará à cargo da Secretaria Municipal solicitante.

#### **Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira**

O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$ 22.383,00 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e três reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Solicitante.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

#### **Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser renovada. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

##### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

##### **02.001 – Gabinete do Prefeito**

##### **041221050.2002 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito**

3.3.90.30.23.59 – Uniformes, Tecidos e aviamentos – Fonte 505

##### **02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**

3.3.90.30.23.318 – Uniformes, Tecidos e aviamentos – Fonte 505

##### **02.004 – Secretaria de Finanças**

##### **041231050.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças**

3.3.90.30.23.615 – Uniformes, Tecidos e aviamentos – Fonte 505

##### **02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

##### **123611150.2012 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura**

3.3.90.30.23.780 – Uniformes, Tecidos e aviamentos – Fonte 505

##### **1236111502.013 – Manutenção de Ensino Fundamental**

3.3.90.30.23.981 – Uniformes, Tecidos e aviamentos – Fonte 505

##### **1236511502.019 – Manutenção das Atividades da CMEI**

3.3.90.30.23.1299 – Uniformes, Tecidos e aviamentos – Fonte 505

##### **02.06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

##### **133921200.2027 – Ações Culturais**

3.3.90.30.23.1457 – Uniformes, Tecidos e aviamentos – Fonte 505

**02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**2781212502.030 – Manutenção Da Secretaria De Esportes**

3.3.90.30.23.1758 – Uniformes, Tecidos e aviamentos – Fonte 505

**02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**1545213002.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

3.3.90.30.23.2019 – Uniformes, Tecidos e aviamentos – Fonte 505

**02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1030114502.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.90.30.23.2601 – Uniformes, Tecidos e aviamentos – Fonte 303

3.3.90.30.23.2687 – Uniformes, Tecidos e aviamentos – Fonte 505

**02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**1824315006.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**

3.3.90.30.23.4392 – Uniformes, Tecidos e aviamentos – Fonte 505

**0824315006.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PIA**

3.3.90.30.23.4517 – Uniformes, Tecidos e aviamentos – Fonte 505

**082411500.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

3.3.90.30.23.4709 – Uniformes, Tecidos e aviamentos – Fonte 505

**02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**2060616002.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**

3.3.90.30.23.5210 – Uniformes, Tecidos e aviamentos – Fonte 505

**02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DES. ECONOMICO**

**2266116502.062 – Manutenção da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo**

3.3.90.30.23.5358 – Uniformes, Tecidos e aviamentos – Fonte 505

**Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta da Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Entregar os uniformes no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

**Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento da Ata de Registro de Preços:**

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

- e) A multa será descontada da garantia da Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.
- f) Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

**Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

A presente da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

***PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.***

**Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral da Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

**Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:**

Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ) Os uniformes deverão ser confeccionados sob medida, nas quantidades e modelos previamente solicitados;
- ) Ficará a cargo da licitante vencedora, o fornecimento do tecido, aviamentos, mão de obra e outras despesas relativas ao fornecimento dos uniformes, descritos no objeto desta licitação;
- ) Uma vez solicitados os uniformes, estes deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Bragado – PR; sem custo adicional e frete.
- ) O prazo da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma.

- ) Os serviços de confecção deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- ) Cumprir os prazos de execução previstos, sendo que a solicitação dos uniformes se dará de forma parcelada conforme a necessidade das secretarias/departamentos.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado – PR., em 16 de outubro de 2018.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**  
**LEOMAR ROHDEN**

**INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA – CONTRATADA**  
**IRIA ADELINA RITT**